



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

PORTARIA CREMESE N.º 67/2018

**REDESIGNA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO
E RECEBIMENTO DA OBRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Decreto 6821/2009 de 14 de abril de 2009.

Considerando a previsão contida na legislação vigente e jurisprudência emanada do Tribunal de Contas da União – TCU.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da obra de reforma do edifício sede do CREMESE, composta pelos Conselheiros: Conselheiro Gustavo Melo Moura, Conselheiro Hyder Aragão de Melo, Conselheiro Renato Amorim dos Santos, Silvio Cesar Ismerim Lima, Luiz Alfredo Marques dos Santos e Marilene Gomes de Barros, Comissão esta que tem por finalidade principal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como a atuação das empresas contratadas para elaboração dos projetos e fiscalização da referida obra, bem aquela que efetivamente executará a obra de reforma e ampliação da sede do Conselho Regional de medicina do estado de Sergipe.

Art. 2º. As atribuições da comissão estão elencadas no Projeto Básico e Edital 02/2013 bem como no contrato 013/2013 e no contrato de execução da obra. Outrossim, a referida comissão somente encerrará suas atividades após a total finalização da reforma e ampliação da sede deste CREMESE.

Parágrafo único: Mensalmente os empregados efetivos em atividade nesta Comissão perceberão gratificação no valor sob código G04 da tabela de gratificações desta Autarquia.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, anotando



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.

Aracaju, 12 de junho de 2018.

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas
Presidente – CREMESE